



LEI N.º 437/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária vigente, no valor global de R\$ 350.000,00 através de redução de dotação orçamentária, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Nova Olinda/TO, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, créditos adicionais no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), destinados ao atendimento de despesas de impostos não vinculados, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

05.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.11.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05. 11.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
05. 11.08.244.	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
05. 11.08.244.0059.	COMUNICACAO SOCIAL	
05. 11.08.244.0020.1034	Construção e Reforma de CRAS	
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0001	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 1254	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2.055 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
FONTE - 1.500.0000.00000
VALOR - 250.000,00



05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
125 - ASSISTÊNCIA A COMUNITÁRIA
1.122 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE - 1.500.0000.00000
VALOR - 100.000,00

Art. 3º. Fica incluída, no Anexo II da Lei nº421/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2022-2025, especificamente a Ação Orçamentária de Código e Título “**1 Construção e Reforma de CRAS**” com sua respectiva descrição e meta, na forma do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único. Os “Objetivos”, “Indicadores”, “Ações” e “Metas”, dos respectivos “Programas”, “Objetivos de Governo”, “Unidades Orçamentária” e “Órgão”, constantes do Anexo de que trata o *caput*, integrarão ao Anexo II da Lei nº.421/2021, observando as nomenclaturas e codificações constantes do respectivo Órgão.

Art. 4º. Fica incluída, no *Anexo II – Prioridades e Metas para 2022*, de que trata o a Lei nº 408/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2022, especificamente a Ação Orçamentária de Código e Título “*Construção e Reforma de CRAS*” com sua respectiva descrição e meta, na forma do Anexo II da Presente Lei.

Parágrafo Único. - Os “Objetivos”, “Indicadores”, “Ações” e “Metas”, dos respectivos “Programas”, “Objetivos de Governo”, “Unidades Orçamentária” e “Órgão”, constantes do Anexo de que trata o *caput*, integrarão ao Anexo II da Lei nº nº 408/2021, observando as nomenclaturas e codificações do respectivo Órgão.

Art. 5º . O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO
TOCANTINS, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.**

**JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**